

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA PIDICT**

Nº 028/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para a atuação junto ao **Projeto FAI-UFSCar n.º 16533**, intitulado de **“Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo”**, sob a coordenação da Profa. Dra. Karina Martins, pertencente ao Departamento de Biologia do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar *discentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos, dos Programas de Mestrado em Sustentabilidade na Gestão Ambiental ou Geografia*, para a atuação junto ao Projeto FAI-UFSCar nº 16533, intitulado de "Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo".

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo prof Dr. Heros Augusto Santos Lobo, do Depto. de Geografia, Turismo e Humanidades, ligado ao centro de Ciências Humanas e Biológicas.

3. DA VAGA

Serão selecionados discentes regulares dos *Programas de Mestrado em Sustentabilidade na Gestão Ambiental ou Geografia* que já tenham passado pela qualificação de mestrado e cujos estudos estejam ligados à comunicação ou interpretação ambiental em áreas naturais protegidas, com ênfase na temática de Uso Público recreativo, para atuação na temática de Uso Público do projeto.

3.1. Requisitos Obrigatórios para a Função

- a) Ser discente regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, especificamente nos cursos de Mestrado em Sustentabilidade na Gestão Ambiental ou Mestrado em Geografia.
- b) Ter realizado e sido aprovado na etapa de qualificação de mestrado, conforme normas do Programa de Pós-Graduação de origem.
- c) Apresentar Currículo Lattes atualizado, comprovando formação e experiências pertinentes, conforme critérios classificatórios do Anexo I.
- d) Apresentar Carta de Intenção, contendo descrição circunstanciada das habilidades e experiências relacionadas ao uso público em áreas naturais protegidas e ao interesse no projeto.
- e) Possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com situação regular no País.

h) Ter disponibilidade para **dedicação de 20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, por 3 (três) meses, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3.2. Requisitos Desejáveis para a Função

- a) Experiência prévia comprovada em uso público de áreas naturais protegidas, comunicação ambiental ou interpretação ambiental, especialmente em contextos de unidades de conservação.
- b) Atuação anterior em atividades de campo, monitoramento de visitantes, pesquisas aplicadas ou elaboração de produtos e relatórios relacionados à gestão de áreas naturais.
- c) Participação prévia em projetos ou estudos envolvendo manejo florestal, silvicultura de espécies nativas ou planejamento de centros de visitantes.
- d) Portfólio contendo trabalhos, materiais técnicos, relatórios, mapas, produtos de comunicação ou similares relacionados à temática do projeto.
- e) Conhecimentos desejáveis em temas como uso público recreativo, gestão ambiental, planejamento interpretativo, geotecnologias, análise territorial ou educação ambiental.
- f) Habilidade para trabalhar em equipe, participar de reuniões de discussão técnica e contribuir na elaboração de produtos finais previstos no projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- Participar das atividades de campo do projeto;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Participar das discussões sobre o produto específico “proposição do centro de visitantes” da FLONA de Capão Bonito, sob demanda do supervisor;
- Contribuir na elaboração dos produtos finais.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, com requisitos estabelecidos no item 3. Deste edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/qYktJgEURrHG6pKs6>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA, contendo:

- a) Currículo atualizado que apresente, entre outros elementos:
 - nome completo;
 - ano de início e término da graduação;
 - carga horária do curso;
 - artigos publicados (se houver);
 - experiência internacional (se houver);
 - experiência profissional na Educação Infantil;
 - experiência profissional em outros níveis da Educação Básica;
 - cursos complementares (se houver);
 - conhecimentos em informática e letramento digital;

- certificações, inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional.
- b) Carta de Interesses e intenções;
 - c) Comprovante de matrícula;
 - d) Documento de identidade com foto;
 - e) CPF;
 - f) Comprovante de residência.

5.3. A Carta de Intenção e Interesses da/do candidato deverá conter: Apresentação pessoal e profissional; motivação para atuação no projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo”.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar à FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br , com o assunto “Acessibilidade – Edital 028/2025, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para a adoção das medidas de acessibilidade necessárias.

5.4. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, assim como de servidor da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentação com a equipe avaliadora do regente projeto. Caso o discente tenha algum portfólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

6.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber:

- Prof. Dr. Heros Augusto Santos Lobo
- Profa. Dra. Karina Martins
- Profa. MSc. Suenlyse Antunes Martins

a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

6.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos que atenderem a todos os requisitos obrigatórios e obtiverem melhor classificação geral na análise documental, observada a pontuação prevista neste edital.

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DAS BOLSAS

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas de acordo com a função atribuída, conforme planilha de pagamento podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.1.2. Durante a vigência, prorrogação, ou reedição do regente Projeto, enquanto existente a relação entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.1.2.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuênciia expressa quanto à nova alocação.

7.1.2.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nesta hipótese, imediatamente desligado do projeto, com o consequente encerramento do vínculo de bolsa a partir da data de sua recusa.

7.1.2.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 2.142,75** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/12/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais	09/12/2025 a 14/12/2025
Análise das inscrições	15/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	16/12/2025
Prazo para recurso dos candidatos inabilitados	17/12/2025
Resultado dos recursos	18/12/2025
Resultado Final	19/12/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrega do currículo e documentos e a relação final dos candidatos classificados no edital nº 028/2025 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. Os bolsistas selecionados deverão acompanhar a publicação do resultado no dia 19/12/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo com a UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Critérios classificatórios		PONTUAÇÃO
Currículo	Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.	A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale a 1 ponto (Pontuação máxima: 5)
Carta de Motivação	A carta deve conter uma declaração circunstanciada de habilidades e experiências que demonstrem a competência da pessoa candidata para execução das atividades esperadas, bem como de seus interesses no projeto.	Pontuação máxima: 5